

**LEI Nº 3.202, DE 18 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Motoclubismo e dos Motogrupos no Município de Palmas e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Motoclubismo e dos Motogrupos, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, no âmbito do Município de Palmas.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Motoclubismo e dos Motogrupos passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** As celebrações alusivas à data poderão incluir eventos, encontros, passeios motociclísticos, palestras sobre segurança no trânsito, atividades beneficentes e ações de conscientização sobre o respeito no trânsito.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 18 de junho de 2025.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

*(Originária do Projeto de Lei nº 45/2025, de autoria do Vereador Rubens Uchôa)*